

A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO COMO ESTRATÉGIA DO CAPITALISMO NEOLIBERAL NA AMAZÔNIA¹

Esp. Maria da Conceição Marques de Souza^{1*}, Esp. Juliana Santos de Souza Cunha¹
Lic. Iago Sales de Paula¹

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5738-0636>; <https://orcid.org/0000-0002-6980-3114>;
<https://orcid.org/0000-0002-6380-0289>.

¹Discente da Universidade Federal do Acre, Programa de Pós-graduação em Geografia, Rio Branco, Acre, Brasil.

* marques.conceicao16@gmail.com

Recebido em: 27/04/2021; Aceito em: 22/11/2021; Publicado em: 22/12/2021

DOI: <https://doi.org/10.29327/268458.3.2-7>

RESUMO:

O objetivo desse artigo é verificar a ocorrência de casos de exploração do trabalho humano na região Amazônica, de modo a identificar suas causas e os fatores que estimulam e/ou possibilitam tais ocorrências. Para isso foi realizado um estudo sobre o trabalho escravo na atualidade, visto sob a ótica da Geografia do Trabalho. O levantamento de informações foi efetuado através de consultas a duas fontes de dados que constituem a principal forma de conhecimento e mensuração do trabalho escravo no Brasil: a Comissão Pastoral da Terra e o antigo Ministério do Trabalho, atualmente transformado em Secretaria de Trabalho, vinculado ao Ministério da Economia. Outras bases de dados consultadas foram: *Walk Free Foundation*, Organização Internacional do Trabalho. A pesquisa revelou que em pleno século XXI, no Brasil e no mundo, ainda existem muitas pessoas submetidas à variadas formas e práticas de trabalho em condições análogas a de escravo, também conhecida como escravidão contemporânea. Observou-se que o sistema brasileiro de combate ao trabalho escravo, que completou 26 anos em janeiro de 2021, já conseguiu resgatar mais de 54 mil pessoas, estando a maioria na zona rural dos municípios da Amazônia Legal. Por fim, constatou-se que a maioria dos casos identificados na Amazônia estão associados à expansão da fronteira agropecuária sobre a floresta, demonstrando, portanto, uma estreita relação entre devastação e utilização de trabalho escravo.

Palavras-chave: Geografia do Trabalho; Trabalho Escravo; Escravidão Contemporânea; Amazônia.

THE EXPLOITATION OF SLAVE LABOR AS A STRATEGY OF NEOLIBERAL CAPITALISM IN THE AMAZON

¹ Este trabalho faz parte da disciplina Geografia do Trabalho e Conflitos Territoriais na Amazônia, ministrada no curso de mestrado em Geografia pela Universidade Federal do Acre.

ABSTRACT

The objective of this article is to verify the occurrence of cases of exploitation of human labor in the Amazon region, in order to identify its causes and the factors that stimulate and/or enable such occurrences. To this end, a study was carried out on slave labor today, seen from the perspective of the Geography of Labor. The gathering of information was carried out through consultations with two sources of data that constitute the main form of knowledge and measurement of slave labor in Brazil: the Pastoral Land Commission and the former Ministry of Labor, currently transformed into the Secretariat of Labor, linked to the Ministry of Labor. Ministry of Economy. Other databases consulted were: Walk Free Foundation, International Labor Organization. The research revealed that in the 21st century, in Brazil and in the world, there are still many people subjected to various forms and practices of work in conditions analogous to slavery, also known as contemporary slavery. It was observed that the Brazilian system to combat slave labor, which turned 25 in January 2020, has already managed to rescue more than 54 thousand people, the majority of whom are in the rural areas of the municipalities of the Legal Amazon. Finally, it was found that most of the cases identified in the Amazon are associated with the expansion of the agricultural frontier over the forest, thus demonstrating a close relationship between devastation and the use of slave labor.

Keywords: Geography of Work; Slavery; Contemporary Slavery; Amazon.

LA EXPLOTACIÓN DEL TRABAJO ESCLAVO COMO ESTRATEGIA DEL CAPITALISMO NEOLIBERAL EN LA AMAZONÍA

RESUMEN

El objetivo de este artículo es verificar la ocurrencia de casos de explotación laboral humana en la región amazónica, con el fin de identificar sus causas y los factores que estimulan y/o posibilitan tales ocurrencias. Para ello, se realizó un estudio sobre el trabajo esclavo en la actualidad, visto desde la perspectiva de la Geografía del Trabajo. La recopilación de información se realizó a través de consultas con dos fuentes de datos que constituyen la principal forma de conocimiento y medición del trabajo esclavo en Brasil: la Comisión Pastoral de la Tierra y el que era el antiguo Ministerio de Trabajo, actualmente transformado en Secretaría de Trabajo, vinculado al Ministerio de Economía. Otras bases de datos consultadas fueron: Walk Free Foundation, Organización Internacional del Trabajo. La investigación reveló que en el siglo XXI, en Brasil y en el mundo, todavía hay muchas personas sometidas a diversas formas y prácticas de trabajo en condiciones análogas a la esclavitud, también conocida como esclavitud contemporánea. Se observó que el sistema brasileño de combate al trabajo esclavo, que cumplió 25 años en enero de 2020, ya logró rescatar a más de 54 mil personas, la mayoría de las cuales se encuentran en las zonas rurales de los municipios de la Amazonia Legal. Finalmente, se encontró que la mayoría de los casos identificados en la Amazonía están asociados con la expansión de la frontera agrícola sobre el bosque, demostrando así una estrecha relación entre la devastación y el uso de mano de obra esclava.

Palabras clave: Geografía del trabajo; Trabajo esclavo; Esclavitud contemporánea.

1. INTRODUÇÃO

O mundo vive um momento crítico desde o surgimento da COVID-19¹. A pandemia ocasionada por essa doença vem impactando diversos aspectos da vida das populações, especialmente o trabalho. Em matéria publicada no Uol Notícias, em julho de 2020, Sakamoto informa que desde o dia 26 de fevereiro do referido ano – data em que foi registrado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil - 201 pessoas foram resgatadas da escravidão contemporânea. Somente no primeiro semestre de 2020, 231 pessoas foram libertadas em 45 operações promovidas pelo Ministério da Economia, que incorporou a área de fiscalização do extinto Ministério do Trabalho.

De acordo com o artigo 149 do Código Penal, quatro elementos podem definir escravidão contemporânea: trabalho forçado (que envolve cerceamento do direito de ir e vir), servidão por dívida (um cativo atrelado a dívidas, muitas vezes fraudulento), condições degradantes (trabalho que nega a dignidade humana, colocando em risco a saúde e a vida) ou jornada exaustiva (levar ao trabalhador ao completo esgotamento dado à intensidade da exploração, também colocando em risco sua saúde e vida). Trabalhadores têm sido resgatados em fazendas de gado, soja, algodão, café, frutas, erva-mate, batatas, na derrubada de mata nativa, na produção de carvão para a siderurgia, na construção, em oficinas de costura, em bordeis, entre outras atividades. (SAKAMOTO, 2020, sem paginação).

Ainda de acordo com Sakamoto (2020), os mais afetados pelo novo coronavírus são os trabalhadores informais, que não possuem nenhuma garantia ou estabilidade financeira, reflexo da ausência de empregos fixos com toda a estabilidade que lhes são necessárias. Dessa forma, tais laboriosos acabam sendo obrigados a se submeterem a situações desumanas para garantir sua sobrevivência.

Esse é apenas um dos muitos exemplos sobre o modo como a “sociedade do trabalho” (termo utilizado por Ruy Moreira em seu livro “A geografia do espaço mundo: conflitos e superações no espaço do capital”), dentro da lógica capitalista, se apresenta de forma desigual e injusta para os trabalhadores. Mas como podemos definir o trabalho? Segundo Marx (2010, p. 211), “[...] o trabalho é um processo de que participam homem e natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula, e controla seu intercâmbio material com a natureza”.

Para Moreira (2016, p. 53) “o trabalho é a fonte de origem de toda a sociedade”, definindo-o como a troca metabólica entre o homem e a natureza através de um processo de

¹ De acordo com o Ministério da Saúde (2020), trata-se de uma doença causada pelo Corona vírus, comum em diversas espécies de animais, mas que acabou contaminando também os seres humanos.

produção que envolve matéria corpórea e intercâmbio de energia. Ao mesmo tempo em que o homem modifica o meio ambiente natural, o mesmo acaba influenciando-o.

Prieb e Carcanholo (2011) nos explicam que a palavra trabalho se origina do latim *tripalium*, instrumento de tortura utilizado para empalar escravos rebeldes e os prisioneiros de guerra. Tal termo, portanto, carrega consigo uma carga imensa de desprazer, muito adequado a sociedades onde predomina o trabalho forçado em áreas tidas como vergonhosa. Ainda de acordo com os autores, o trabalho é o ato pelo qual os homens transformam conscientemente o meio ambiente (natureza) no qual habitam, retirando dele suas necessidades básicas e supérfluas.

Marx (2010) explica que o homem, ao modificar a natureza e retirar dela aquilo que necessita (ou deseja) acaba por modificar a si mesmo, e é esse fator que diferencia o ser humano dos demais animais. O resultado do seu trabalho é algo que foi previamente pensado, imaginado e, ao final, idealizado, sendo a terra e tudo que ela oferece seu “celeiro natural”.

O trabalho está presente nas sociedades humanas desde os seus primórdios, e objetiva suprir, inicialmente, as necessidades básicas dos seres humanos, mas acaba sempre evoluindo para o desejo de obter riquezas, algo perceptível em todos os modos de produção, como o escravista, o feudal, o capitalista, entre outros. (PRIEB E CARCANHOLO, 2011).

Todas as sociedades necessitam do trabalho. De acordo com Moreira (2016) o valor do trabalho varia de acordo com o tempo. Em sociedades mais antigas, predominava o valor de uso, e quase não se falava em valor de troca. Com o passar do tempo, essa situação se inverte, e o valor de troca do trabalho passa a ser a base das sociedades capitalistas até os dias atuais.

O mesmo acontece com a forma de trabalho. Nas sociedades pré-capitalistas, predomina o trabalho concreto, produtor de valor de uso. Já nas sociedades capitalistas predominam o trabalho abstrato, produtor de valor de troca. A passagem de uma forma de sociedade para outra significa uma inversão na relação entre duas formas de trabalho, assim como acontece com o valor. (MOREIRA, 2016. p. 114).

Portanto, fica claro que o trabalho é necessário para o desenvolvimento de toda e qualquer sociedade, e para que ele ocorra de forma satisfatória, são necessários os *meios* e os *objetos* de trabalho. Os meios são os instrumentos utilizados para executar certas tarefas e ofícios, como maquinário e ferramentas. Já os objetos são os recursos retirados da natureza sem a necessidade prévia de fabricação. Muitos deles acabam sendo denominados de matéria prima (PRIEB E CARCANHOLO, 2011). “Quando seus meios (instrumental) e seu objeto (matérias-

primas etc.) já são produtos, o trabalho consome produtos para criar produtos, ou utiliza-se de produtos como meios de produção de produtos”. (MARX, 2010. p. 217. Grifo do autor).

Na sociedade capitalista, o único meio de trabalho disponível aos trabalhadores é a sua própria força, ou mão de obra, que eles vendem aos donos dos meios de produção por um determinado valor através de um contrato. É justamente o contrato assinado entre o trabalhador e o capitalista que diferencia as modernas sociedades capitalistas do feudalismo ou do escravismo, por exemplo.

A utilização da força de trabalho é o próprio trabalho. O comprador da força de trabalho consome-a, fazendo o vendedor dela trabalhar, este, ao trabalhar, torna-se realmente no que antes era apenas potencialmente: força de trabalho em ação, trabalhador. (MARX, 2010. p. 211)

Outra característica que diferencia as sociedades capitalistas é a alienação. De acordo com Marx (*apud* PRIEB E CARCANHOLO, 2011), a alienação tem dois significados: o primeiro é a relação entre os trabalhadores e o fruto do seu trabalho, que não produz para si, mas para o dono dos meios de produção; e o segundo é a relação interna dos trabalhadores com o processo de valorização, ou seja, eles não encontram prazer ou satisfação no que produzem, e o que trazem é apenas desgaste físico e mental.

Desse modo, o capitalismo sempre consegue obter lucros muito acima do que realmente merece, pois a renda mensal como direitos do trabalhador, acaba sendo privada. Todavia, de acordo com Antunes (2002,) após um longo período próspero de acumulação, advindos principalmente do Fordismo e do Keynesianismo, o capitalismo se viu imerso em uma profunda crise estrutural, evidenciada pelos fatores: queda da taxa de lucro, causada principalmente pelo aumento do preço da força de trabalho; o esgotamento do padrão de acumulação Taylorista/Fordista de produção, incapaz de responder a acentuada queda de consumo; a autonomia da esfera financeira diante dos capitais produtivos; a concentração de capitais ocorrida graças à fusão de grandes empresas; a crise do *welfare state*; e por fim, pelo incremento acentuado das privatizações.

Para responder a essa crise, o capital começa a reorganizar seu sistema ideológico e político, resultando no neoliberalismo, na privatização do Estado, na desregulamentação dos direitos trabalhistas e no desmantelamento do setor produtivo estatal. A principal consequência de todos esses fatores, no entanto, é a redução dos direitos trabalhistas, promovida tanto pelo Estado quanto pelo capital. A isso, soma-se ainda a apropriação e destruição da natureza em um grau elevado. Esse período ficou conhecido como Toyotismo e, segundo Antunes 2002,

Foi no referido contexto que o chamado Toyotismo e a era da acumulação flexível emergiram no Ocidente. O quadro crítico, a partir dos anos 70, expresso no modo contingente como crise do padrão de acumulação taylorista/fordista. Já era expressão de uma crise estrutural do capital que se estendeu até os dias atuais e fez com que entre tantas outras consequências, o capital implementasse um vastíssimo processo de reestruturação, visando recuperar do seu ciclo reprodutivo e, ao mesmo tempo, repor seu projeto de dominação societal, abalado pela confrontação e conflitualidade do trabalho, que, como vimos, questionaram alguns dos pilares da sociabilidade do capital e de seus mecanismos de controle social. (ANTUNES, 2002. p. 47).

O processo produtivo do capital começa a passar por transformações estruturais por meio de novas formas de acumulação e organização e um intenso processo tecnológico, característico do Toyotismo, tendo seus moldes assentados no modelo japonês. Além disso, torna-se imperioso que as lutas sociais sejam controladas e encerradas. Para isso, optou-se por recuperar a hegemonia do capital sobre as mais diversas esferas da sociedade.

Ainda de acordo com Antunes (2002), entre as mudanças propostas pelo modelo Toyotista está o advento de um novo trabalhador, mais qualificado, participativo, multifuncional, polivalente e dotado de uma maior participação dentro do mercado de trabalho. Tal advento é apenas uma intensificação dos modelos anteriores (Fordismo e Taylorismo) e não uma nova proposta, pois é possível identificar uma paulatina intensificação do sistema *just in time*.

Tomaney (1996 *apud* ANTUNES, 2002) explica que essa nova doutrinação imposta pelo sistema Toyotista nos passa a ideia de que as mudanças técnicas permitem aos trabalhadores serem mais cooperativos com o trabalho. Todavia, a tecnologia computadorizada tem exigido mão de obra cada vez mais qualificada, consolidando a produção em larga escala e formas de acumulação mais intensivas. Ainda de acordo com o autor, a tese de que existe um período “pós-fordista” é uma grande falácia, pois o capitalismo apenas se aprofunda em seu processo produtivo, intensificando cada vez mais o trabalho. Trata-se, portanto, de um processo contínuo de exploração do trabalhador.

Esse regime de acumulação flexível surgido com maior força a partir de 1973 possui como principais características a “divisão de mercados, o desemprego, a divisão global do trabalho, o capital volátil, o fechamento de unidades e a reorganização financeira e tecnológica” (HARVEY, 1996, p. 363-364 *apud* ANTUNES, 2002. p. 50). Acrescenta-se a essas características o processo de terceirização, tão em voga atualmente.

Outra falácia existente no mundo capitalista do trabalho, é a “qualidade total” dos processos produtivos, ou seja, a ideia de que, quanto maior a qualidade de um produto, menor

o seu tempo de duração, gerando com isso um fluxo constante e contínuo de reposição. Tal fluxo resulta em trabalhadores produzindo cada vez mais produtos, seja para fabricar tais produtos, seja para adquiri-los (ANTUNES, 2002).

Portanto, a “classe-que-vive-do-trabalho” (termo alcunhado por Ricardo Antunes em seu livro “Os Sentidos do Trabalho”, de 2002) remete a todos os trabalhadores que vendem sua força de trabalho em troca de salário aos donos dos meios de produção. Tal classe não envolve apenas trabalhadores manuais, mas todo e qualquer tipo de trabalho, tanto produtivo quanto improdutivo, como aqueles que exercem suas funções apenas na área do serviço.

Uma noção ampliada de classe trabalhadora inclui, então, todos aqueles e aquelas que *vendem sua força de trabalho em troca de salário*, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital. Essa porção incorpora o *proletariado precarizado*, o *subproletariado moderno*, *part time*, o novo proletariado dos Mc Donalds, os *trabalhadores hifenizados* de que falou Beynon, os trabalhadores terceirizados e precarizados das empresas *liofilizadas* e que falou Juan José Castillo, os trabalhadores assalariados da camada “economia informal”, que muitas vezes são indiretamente subordinados ao capital, além de trabalhadores desempregados, expulsos do processo produtivo e do mercado de trabalho pela reestruturação do capital e que hipertrofiaram o exército industrial de reserva na fase de expansão do *desemprego estrutural*. (ANTUNES, 2002. p. 103-104. Grifo do autor).

Por tanto, após todos esses apontamentos teóricos, a questão que precisa ser discutida é: de que forma o trabalho escravo, após todas essas mudanças ocorridas no seio capitalista, se encontra inserido na sociedade atual?

No ordenamento jurídico brasileiro a definição do trabalho escravo contemporâneo está descrita no art. 149 do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal, o qual estabelece ser crime:

Reduzir alguém à condição análoga a de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (BRASIL, 2003, página não numerada).

Desse modo, o trabalho análogo ao de escravo acontece quando existe um aproveitamento da circunstância vulnerável a qual o trabalhador está exposto, por meio de ameaças e punições físicas e psicológicas. Sento-Sé (2011) questiona o fato de a legislação usar a denominação condição análoga à escravidão, por entender que esse tipo de trabalho já teria sido extirpado do ordenamento jurídico brasileiro desde 1888, com a Lei Áurea. Na sua visão, o grau de exploração e vilipêndio imposto pelo patrão ao trabalhador é tão agressivo que não é

incorreto utilizar o termo trabalho escravo. O trabalhador que se encontra nesta condição em pouco difere do escravo da Idade Antiga ou do período da colonização portuguesa no Brasil a partir do século XVI.

O autor supracitado lembra ainda que o escravo era parte integrante do patrimônio do seu senhor, representando um alto investimento econômico. Na atualidade, a mão de obra em situação de escravidão é considerada descartável e inutilizável pelo explorador, particularmente quando se encontra idosa, doente ou, por qualquer outra razão, desnecessária para o trabalho. O patrão não tem nenhum tipo de compromisso com esses trabalhadores, uma vez que tem a sua disposição um exército de pessoas prontas para trabalhar em condições semelhantes, por viverem em um quadro de pobreza e miséria (SENTO-SÉ, 2011).

Portanto, utilizaremos o conceito de *trabalho escravo contemporâneo* de forma a abordar a exploração da mão de obra escrava na Amazônia no momento atual. Objetivamos com isso verificar a incidência de casos de exploração do trabalho humano na região, na condição de escravo contemporâneo, conhecer suas causas e os fatores que desencadeiam ou predis põem tais ocorrências, bem como identificar quais os tipos de explorações sofridas e sob quais circunstâncias estão submetidos os trabalhadores. Para tal, foi realizado um estudo sobre o trabalho escravo na atualidade, visto sob a ótica da Geografia do Trabalho, por meio de leituras e debates promovidos na disciplina Geografia do Trabalho e Conflitos Territoriais na Amazônia.

O levantamento de informações foi efetuado através de consulta a duas fontes de dados que constituem a principal forma de conhecimento e mensuração do trabalho escravo no Brasil: a Comissão Pastoral da Terra e o antigo Ministério do Trabalho, atualmente transformado em Secretaria de Trabalho, vinculado ao Ministério da Economia. Outras bases de dados consultadas foram: *Walk Free Foundation*, Organização Internacional de Trabalho e Instituto Nacional. Artigos científicos, dissertações, teses, livros e jornais também compuseram a base de pesquisas bibliografia deste trabalho. Cabe lembrar que os números referentes aos casos de trabalho escravo, aqui considerados até janeiro de 2020, podem apresentar divergências, uma vez que foram utilizadas diferentes fontes, que adotam metodologias distintas. Todavia, os resultados obtidos são coesos com ambos os dados, que mesmo apresentando números diferentes explicitam a mesma realidade ou situação.

Para dissertar sobre o tema, este trabalho foi estruturado em sessões assim organizados: Introdução – onde é apresentada uma breve reflexão sobre o trabalho escravo contemporâneo;

2 – apresenta o panorama sobre o trabalho escravo no mundo e no Brasil destacando os países e estados com maior incidência de trabalho análogo a escravidão; 3 – apresenta uma breve análise do trabalho escravo contemporâneo no Brasil e na Amazônia e, as Considerações Finais.

2. O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

Todas as formas de escravidão são uma agressão aos direitos humanos, pois atingem diretamente a dignidade humana. Logo, a referida prática – que coisifica o ser humano – está vedada, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Tradicionalmente, nos referimos ao trabalho escravo como aquele característico do período colonial. A escravidão histórica - período que vai da metade do século XV ao fim do século XIX - estava baseada na raça e era vista como opção para um uso da terra que favorecesse o enriquecimento dos proprietários nas novas colônias do Novo Mundo (MARRIE, 2019).

A diferença entre a escravidão histórica e a atual é quase imperceptível. Hoje, os escravos têm sua mão de obra explorada, com vistas a gerar lucro para seus senhores, em escala global. Essa a escravidão se concentra principalmente no trabalho e no matrimônio forçado, incluindo discriminação por região, faixa etária e gênero. Seu impacto é global e nenhum país está isento dessa prática (*THE MINDEROO FOUNDATION*, 2018).

A escravidão moderna atinge a maioria dos países, independentemente do seu tamanho, população ou riqueza. Esse crime permeia as fronteiras nacionais e as cadeias de suprimentos globais. Mesmo nos países com leis e sistemas aparentemente fortes, existem lacunas críticas, especialmente para os mais vulneráveis. O Índice Global de Escravidão 2018¹ da fundação *Walk Free*, avalia que existem 40,3 milhões de pessoas vítimas de escravidão no mundo. Destas, 71% são mulheres e um número significativo (15 milhões) vivem em casamentos forçados. Aproximadamente 25 milhões de pessoas realizam trabalhos forçados, entre os quais, aproximadamente 16 milhões de pessoas na economia privada (trabalho doméstico, construção ou agricultura). Ressalta-se que, embora exista um número significativo de escravos no setor

¹ O Índice Global de Escravidão é um documento que apresenta informações referentes a escravidão contemporânea e ao tráfico de pessoas desenvolvendo parâmetro histórico destes problemas no Brasil e no mundo. Conforme esse documento, o conceito de escravidão moderna inclui as pessoas que estão presas a um contratante por dívida contraída, ou que são mantidas como trabalhadores domésticos para pagar por um serviço. O referido documento é produzido através de uma parceria da *Walk Free Foundation* com a Organização Internacional do Trabalho – OIT e a Organização Internacional para as Migrações – OIM. Sua edição mais recente é de julho de 2018

privado, apenas 40 países investigaram as cadeias de suprimentos públicas ou comerciais para combater esse tipo de exploração.

Estudos disponibilizados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) indicam que o trabalho infantil abrange 152 milhões de crianças, a maioria na faixa etária de 5 a 14 anos. Destas, quase a metade realiza trabalhos forçados em atividades perigosas, como exploração sexual comercial, participação em conflitos armados e tráfico de drogas. Cerca de 108 milhões de crianças trabalham na agricultura, 26 milhões no setor de serviços, incluindo trabalho doméstico, e 18 milhões na indústria de transformação. (OIT, 2019).

Outros grupos particularmente vulneráveis ao trabalho escravo são os povos indígenas e os migrantes. Estes últimos, mesmo quando resgatados, não recebem tratamento digno, sofrendo deportações ou sendo detidos por violações de migração em cerca de 60 países.

A maior concentração de população em regime de escravidão está na Ásia, que responde por 62% dos casos. O ranking é liderado Índia com quase 14 milhões de trabalhadores escravizados e pela Coreia do Norte, onde o índice de escravização é de 104 pessoas para cada mil habitantes. Em seguida temos: Eritreia (93/1000), Burundi (40/1000), República Central Africana (22/1000), Afeganistão (22/1000), Mauritânia (21/1000), Sudão do Sul (20,5/1000), Paquistão (17/1000), Camboja (17/1000) e Irã (16/1000). Na América Latina, Venezuela e Haiti são os países que apresentam as maiores taxas, com uma média de 5,6 vítimas para cada mil habitantes (GARCIA, 2018). Os principais produtos cuja produção envolve práticas de escravidão mundialmente importados são: cana-de-açúcar, cacau, peixes, eletrônicos e vestimentas.

Segundo o Índice Global de Escravidão 2018, no Brasil, em 2016, existiam cerca de 369 mil pessoas vivendo em condições de escravidão. Mesmo assim, o país foi classificado com baixa incidência de escravidão e considerado como um dos que mais combatiam esse problema dentro do G20 (grupo dos 20 países mais desenvolvidos e industrializados). No *ranking* geral, a nação recebeu a mesma nota que Canadá, Dinamarca e Finlândia, indicando que esses governos adotaram medidas de combate a escravidão, tais como apoio às vítimas e criação de leis que criminalizam certas formas de escravidão moderna (SINAIT, 2018).

3. UMA BREVE ANÁLISE DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL E NA AMAZÔNIA

a. O Trabalho escravo contemporâneo no Brasil

Após a promulgação da Lei Áurea (1888), no Brasil ratificaram-se diversos tratados internacionais comprometendo-se com o combate à escravidão, tais como as convenções da Organização Internacional do Trabalho e das Nações Unidas (criada em 1919), que tratam desse tema. Do mesmo modo, é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, no ano de 1995 o Brasil foi o primeiro país a reconhecer oficialmente a existência de trabalho forçado em seu território. O então presidente Fernando Henrique Cardoso criou a política de erradicação do trabalho escravo, que foi posteriormente mantida e aperfeiçoada nas gestões dos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. A referida ação tornou-se uma política de Estado e não de Governo (REZENDE *et al.*, 2017). Contudo o decreto de número 9.759/2019, assinada pelo presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), fragiliza os mecanismos de controle do trabalho análogo à escravidão no país.

Em 2003, no governo do Presidente Lula da Silva, foi criado o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, com a adesão de centenas de empresas que firmaram compromisso de não cometer tal crime. Desde então, passou a ser divulgado um cadastro público dos empregadores flagrados com mão de obra escrava. Esse cadastro é também denominado Lista Suja do Trabalho Escravo e tem se constituído como uma das principais ferramentas no combate a tal crime. Foi também estabelecido o dia 28 de janeiro como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, criado através da Lei n.º 12.064, de 29 de outubro de 2009.

Apesar dos esforços empreendidos com vistas a erradicar essa forma desumana de exploração dos trabalhadores, ela ainda persiste e está longe de ser solucionada. Em outubro de 2016, no governo do presidente José Temer, o Brasil foi o primeiro país a ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por tolerar a existência de trabalho escravo em seu território. Foi responsabilizado internacionalmente pela violação das garantias trabalhistas dos 85 trabalhadores resgatados de uma fazenda no estado do Pará, no ano 2000 (O GLOBO, 2016; GARCIA, 2018). O governo brasileiro reconheceu a sentença e firmou compromisso em implementar e aprimorar a política nacional de enfrentamento ao trabalho escravo,

principalmente quanto à manutenção do conceito e a investigação, processamento e punição dos responsáveis pelo delito (CONSULTOR JURÍDICO, 2016).

A política nacional de combate ao trabalho escravo sofreu e ainda sofre muitos ataques por parte dos grupos que deixaram de lucrar com essa forma de exploração desumana. O setor ruralista, cuja representação parlamentar surgiu formalmente em 1995, cresceu consideravelmente nas duas últimas eleições (2014 e 2018), vem conseguindo impor suas agendas, pressionado a flexibilização das leis e destruindo os avançados instrumentos que fizeram do Brasil uma referência internacional no combate ao trabalho escravo.

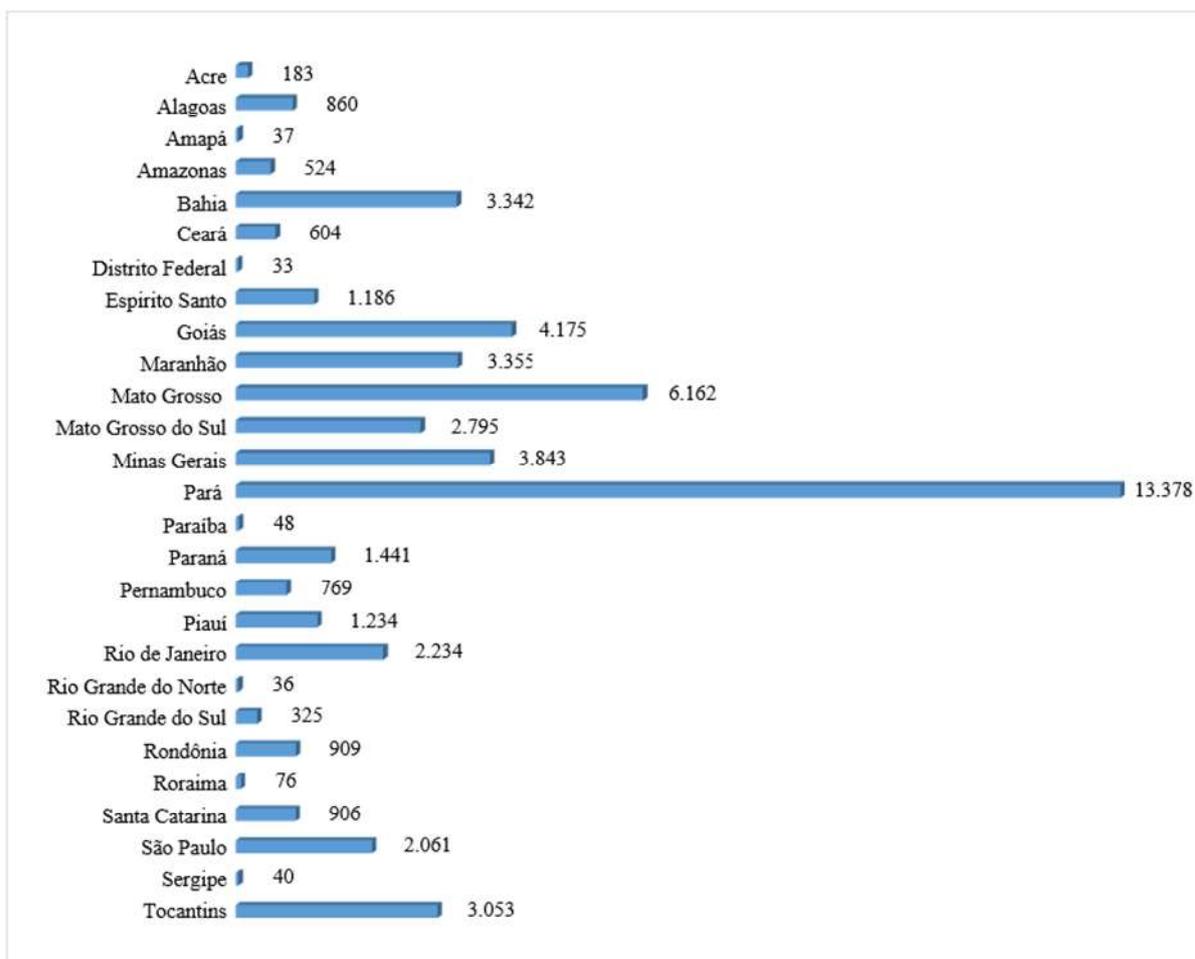
A Comissão Pastoral da Terra (CPT), desde 1995, atua contra a prática do trabalho escravo. Em 2019, realizou um levantamento dos trabalhadores libertados do trabalho escravo no Brasil no período de 1995 a 2018, conforme consta no Gráfico 1.

Tradicionalmente, o trabalho escravo esteve restrito às regiões de fronteira agropecuária: Amazônia, Cerrado e Pantanal. Concentrava-se em atividades como a pecuária bovina, as carvoarias e os bordéis. Com a intensificação das operações de fiscalização em centros urbanos esse cenário mudou e hoje está presente em metrópoles, como Rio de Janeiro e São Paulo, especialmente nos setores de confecções, trabalhos domésticos e da construção civil (RESENDE *et al.*, 2017).

Quanto à ocorrência de trabalho escravo por atividade econômica, ele pode ser encontrado na siderurgia, mineração, destilarias, usinas de álcool e açúcar, carvoarias, madeireiras, garimpos, olarias, fazendas de café, soja, agropecuárias, produtoras de estanho, citros, sementes de gramíneas, reflorestamento/celulose e plantações de seringas. Conforme citado anteriormente, está presente também na construção civil na confecção de roupas e nos trabalhos domésticos (RADAR SIT, 2020).

As informações da Divisão de Fiscalização do Trabalho Escravo mostram que embora a cor da pele e a etnia já não sejam fatores determinantes para a escravidão contemporânea, a proporção de negros entre as pessoas resgatadas ainda é muito alta, o que demonstra que o processo incompleto de abolição não garantiu a real inclusão aos descendentes dos africanos traficados para o Brasil. Os trabalhadores escravizados são majoritariamente pobres e pretos. E a “pobreza no Brasil tem preferência por cor de pele” (SAKAMOTO, 2020, p. 5).

Gráfico 1 – Trabalhadores libertados do trabalho escravo no período de 1995 a 2018 no Brasil.



Fonte: Comissão Pastoral da Terra, 2019.

O Atlas do Trabalho Escravo no Brasil, 2012, apresenta o perfil do trabalhador típico do trabalhador escravo brasileiro na atualidade, como: uma pessoa do sexo masculino, analfabeto funcional, que migra do Maranhão, do Norte de Tocantins ou oeste do Piauí, para municípios de criação recente da Amazônia, onde são utilizados sobretudo em atividades ligadas ao desmatamento. Embora exista um expressivo número de escravos em outras regiões – especialmente no Nordeste e Centro-Oeste – e em outros setores, esse era o perfil predominante (THÉRY, 2012).

Outra forma de escravidão no Brasil refere-se a imigrantes de diferentes nacionalidades que se deslocaram para fugir de crises políticas, econômicas, humanitárias e de catástrofes ambientais em seus países de origem. Entre estes predominam bolivianos, paraguaios, haitianos e venezuelanos. Segundo informações da Secretaria de Inspeção do Trabalho, entre os anos de 2010 e 2019, foram resgatados 723 estrangeiros, procedentes dos países citados, foram

encontrados da escravidão, mais da metade encontrados em São Paulo, trabalhando no setor de confecção e construção civil (RADAR SIT, 2020).

É importante refletir sobre os porquês de, mesmo após um século da abolição, o trabalho escravo ainda permanece no Brasil. Quem lucra com o trabalho escravo? Qual a relação da lógica capitalista atual com esse modo de apropriação de trabalho, tida como arcaica, mas que ainda vigora até os dias de hoje, em especial na Amazônia? Conforme alerta Ricardo Rezende: compreender essas modalidades nefastas de superexploração do trabalho, da qual a escravidão moderna é a sua forma mais abjeta, é um imperativo categórico do nosso tempo (REZENDE *et al.*, 2017).

Sakamoto (2020) informa que o trabalho escravo contemporâneo não representa apenas os vestígios de modos de produção obsoletos que conseguiram sobreviver ao capitalismo. Essa superexploração do trabalho se constitui em ferramenta fundamental empregada pelos empreendimentos para obtenção de lucro fácil, potencializando seus métodos de produção e expandindo sua competitividade na economia globalizada. Ou seja, alguns empregadores utilizam essa alternativa como um meio desleal para ganhar competitividade no mercado ou para aumentar suas margens de lucro.

Rezende *et al.* (2017) consideram essa fase a mais destrutiva de que se tem notícia na história do capitalismo, desde a Revolução Industrial. Os mecanismos criados ao longo de décadas com vistas a garantir um mínimo de direitos e dignidade aos trabalhadores estão sendo gradualmente desmontados. Conforme afirmação da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2020), os empregadores se uniram com vistas a aprovar políticas públicas liberalizantes que reduzem direitos e desmontam os mecanismos de controle social e de fiscalização pública aprofundando as desigualdades sociais. Essa situação tem se intensificado na gestão do governo Bolsonaro, a partir de janeiro de 2019.

A transformação do Ministério do Trabalho em Secretaria Especial, vinculada ao Ministério da Economia, evidencia uma política que visa atender aos interesses de grandes empresas em detrimento dos anseios e necessidades da classe trabalhadora. A Secretaria criada não tem peso político e nem orçamento adequado para exercer suas funções. Em janeiro de 2020, através de uma nota, a CPT expressou sua preocupação em relação as restrições orçamentárias e a carência de recursos humanos dedicados à fiscalização do trabalho escravo. A nota informa que no período de 2008 a 2014, a fiscalização alcançou uma média anual de 315 estabelecimentos, destes, mais da metade na Amazônia (163). Desde então, observa-se um

decréscimo das ações. Em 2019 foram fiscalizados 267 estabelecimentos, estando apenas 78 localizados na região. Tal fato demonstra que a Amazônia deixou de ser foco relevante da fiscalização.

Busca-se retirar a autonomia e protagonismo dos auditores fiscais do Trabalho por meio de alterações na legislação, como a Medida Provisória – MP nº 905/2019, que aprofunda as alterações já realizadas pela Lei 13.346/2017, alterando os procedimentos dos auditores em suas atividades rotineiras de fiscalização, dificultando a execução de seus trabalhos.

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) que promoveu a flexibilização das leis e retirou direitos trabalhistas, converteu trabalhadores em autônomos, terceirizados e pejotizados à força, enfraquecendo a sua capacidade de organização e mobilização, contribuindo assim para o crescimento da exploração e conseqüentemente do trabalho escravo, que com a falta de fiscalização e organização das classes trabalhadoras, se torna invisível (CPT, 2020).

b. O trabalho escravo contemporâneo na Amazônia brasileira

Em 1971 aconteceram as primeiras denúncias sobre a existência da escravidão contemporânea no Brasil, através de Dom Pedro Casaldáliga, bispo católico de São Félix do Araguaia, no Mato Grosso. No mesmo período, a CPT denuncia a existência de trabalho escravo em fazendas na Amazônia. Estima-se que tenham sido escravizados aproximadamente 100 mil trabalhadores até a década de 1980 (REPÓRTER BRASIL, 2017). Desde então, existe registro de trabalho escravo em diversas localidades do Brasil.

Entre os anos 1995 a 2019 os fiscais do Trabalho encontraram 54.687 trabalhadores escravizados, dos quais 42.573 estavam na zona rural. A maior parte dos casos registrados estavam localizados nos estados da Amazônia Legal. Os maiores números de ocorrências foram nos seguintes municípios: São Félix do Xingu-PA (1066), Marabá-PA (575), Novo Repartimento-PA (531), Açailândia - MA (421), Itupiranga -PA (415), Rondon do Pará - PA (408), Pacajá - PA (395), Goianésia do Pará - PA (377), Bom Jardim - PA (361), São Geraldo do Araguaia - PA (345), Paragominas - PA (302), Santana do Araguaia - PA (298), Boca do Acre - AM (296) e Lábrea - AM (232), (RADAR SIT, 2020).

No mesmo período (1995-2019), a Inspeção do Trabalho encontrou 235 trabalhadores no Estado do Acre em condições análogas à escravidão, localizados principalmente em fazendas de gado nos municípios de Rio Branco (154), Bujari (66), Sena Madureira (44), Tarauacá (23), Plácido de Castro (15), Porto Acre (12), Feijó (12) e Xapuri (11).

Cabe citar ainda o Tocantins, o mais novo estado da federação, e já o quinto na classificação nacional do trabalho escravo. Dos seus 139 municípios, 82 já registraram casos de escravidão moderna, e desde 1995, mais de 3 mil trabalhadores já foram resgatados. Os casos se concentram principalmente no norte do estado, onde está localizada a região do Bico do Papagaio. Essa área se destaca pela produção agropecuária e pela agroindústria impulsionada pela produção de grãos, como a soja, destinada à exportação. Os casos registrados na região sul são em menor proporção e ocorrem nas carvoarias e fazendas de gado.

O Estado do Tocantins é um polo de atração de trabalhadores migrantes em busca de emprego e um ponto intermediário de diversas rotas migratórias de trabalhadores de municípios do Nordeste que se dirigem para o Pará ou Goiás. É frequente o trânsito de peões que abandonam suas cidades devido à precariedade socioeconômica das mesmas. Nesse contexto, esses trabalhadores ficam mais suscetíveis à exploração no trabalho (REPÓRTER BRASIL, 2018).

Em Rondônia, um caso que ganhou bastante repercussão foi o da revolta dos trabalhadores do complexo Hidrelétrico das usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, ocorrido nos anos de 2011 e 2012. Segundo Alves (2014) a revolta dos trabalhadores foi decorrente de um conjunto de fatores, tais como: péssimas condições de trabalho, em muitos casos análogos à de escravo; intensa migração que gerou uma força de trabalho excedente; mecanismos de precarização que possibilitam a superexploração da mão de obra; e o descumprimento as leis trabalhistas.

Os casos de escravidão contemporânea identificados na Amazônia estão associados principalmente à expansão da fronteira agropecuária sobre a floresta e aos grandes projetos, como a de geração de energia hidrelétrica. Existe uma estreita relação entre devastação e utilização de trabalho escravo. O desmatamento na Amazônia até a década de 1960 atingia menos de 1% de sua área, aumentando para 20% nos últimos 50 anos. Esse processo teve início durante a década de 1970, quando o regime militar incentivou a instalação de empreendimentos econômicos na região e a sua colonização por pessoas de outras partes do país. Desde então, foi implantado um modelo de desenvolvimento predatório, baseado na instalação de grandes projetos de expansão agropecuária, mineração e usinas hidrelétricas.

A principal consequência desse processo foi a devastação de um quinto do território original da floresta (REPÓRTER BRASIL, 2018). As árvores derrubadas viram carvão vegetal para siderurgia e matéria-prima para a construção civil e a indústria de móveis no Brasil e no

exterior, garantindo assim a expansão de megaprojetos de desenvolvimento, por meio da degradação ambiental que vem sendo alimentada através de uma política neoliberal colonialista.

Atualmente, o perfil produtivo não se restringe mais às atividades extrativistas e tradicionais. Porém, por uma série de setores, atividades capitalistas e com emprego de modernas tecnologias alteraram a relação capital-trabalho. Alves (2014, p. 134) afirma que o trabalho no campo, que se apresenta como moderno e tecnificado, se desenvolve às custas da precarização do trabalho, da informalidade e até mesmo do trabalho escravo. Tal fato não ocorre apenas nas fazendas da Amazônia brasileira, como também nos empreendimentos agrícolas localizados nas regiões Centro-Sul.

O Estado do Pará lidera a lista dos campeões em casos de trabalho escravo no país desde 1995. Existem registros de ocorrências em mais da metade de seus municípios, principalmente em atividades como a pecuária, a produção de carvão e o desmatamento. É nessa região que estão localizados oito dos dez municípios com maior número de casos: São Félix do Xingu, Marabá, Novo Repartimento, Itupiranga, Rondon do Pará, Pacajá, Goianésia do Pará e São Geraldo do Araguaia. Foram ainda registradas ocorrências nos municípios de Abel Figueiredo, Água Azul, Altamira do Norte, Dom Eliseu, Paragominas, Santana do Araguaia e Tucuruí (REPÓRTER BRASIL, 2018).

Essa região merece atenção não apenas pelos casos registrados em seu território, mas também por ser uma das principais origens de trabalhadores escravizados no próprio estado e em outras regiões do país. Baianos, maranhenses e paraenses figuram entre os trabalhadores mais explorados do Brasil (REPÓRTER BRASIL, 2018).

Muitos trabalhadores paraenses partem de suas cidades em busca de emprego, motivados por ofertas enganosas. Devido à situação de vulnerabilidade socioeconômica, são levados a aceitar trabalhos precários, de baixa qualificação e curta duração.

Quatro municípios paraenses estão entre os dez primeiros municípios de referência, ou seja, aqueles de onde partem os trabalhadores aliciados, sendo eles: Redenção, Itupiranga, Paragominas e Goianésia do Pará. O que faz do estado um dos principais pontos de partida da exploração.

Como dito anteriormente, existe uma estreita relação entre o desmatamento na Amazônia e a mão de obra escrava. As tabelas 1 e 2 permitem observar essa relação. Os municípios paraenses São Félix do Xingu, Marabá, Novo Repartimento, Paragominas e

Santana do Araguaia figuram entre os que apresentam maiores áreas desmatadas e maiores ocorrências de trabalho escravo.

Tabela 1 - Os dez municípios mais desmatados da história na Amazônia em 2018.

O rdem	Município	Área Desmatada em km ²
1	São Félix do Xingu (PA)	18.733.92
2	Porto Velho (RO)	10.199.63
3	Altamira (PA)	9162.07
4	Paragominas (PA)	8791.73
5	Marabá (PA)	8726.77
6	Novo Repartimento (PA)	8127.06
7	Cumarú do Norte (PA)	7367.82
8	Santana do Araguaia (PA)	7251.58
9	Novo Progresso (PA)	6288.84
10	Santa Maria das Barreiras (PA)	5955.85

Fonte: PRODES/INPE, 2020.

O município de São Félix do Xingu, localizado no sudeste do Pará, ilustra bem como os problemas decorrentes do desmatamento e do trabalho escravo andam de mãos dadas na Amazônia. O município perdeu uma área de vegetação nativa onze vezes superior ao tamanho do município de São Paulo, para implantação de pastagens com 2,3 milhões de cabeças de gado. Sua população é de 110 mil habitantes tendo uma média de 21 bois para cada ser humano. Porém, abrigar esse enorme rebanho bovino, não representa melhoria nas condições de vida de sua população, pois além de ser recordista em desmatamento, também lidera a lista do trabalho escravo.

Tabela 2 - Os dez municípios com maior número de casos de trabalho escravo do Brasil (1995-2019)

O rdem	Município	Trabalhadores
1	São Félix do Xingu (PA)	1066
2	Marabá (PA)	575
3	Novo Repartimento (PA)	531
4	Itupiranga (PA)	415
5	Rondon do Pará-PA	408
6	Pacajá-PA	395
7	Goianésia do Pará-PA	377

8	São Geraldo do Araguaia-PA	345
9	Paragominas-PA	302
1	Santana do Araguaia-PA	298
0		

Fonte: RADAR SIT, 2020.

Entre os anos de 1995 e 2016, os fiscais do Ministério do Trabalho libertaram 1.609 pessoas que viviam em condições desumanas no município de São Félix do Xingu. Eles se dedicavam principalmente a atividades de formação de pastagens, que também envolvem a derrubada de mata nativa. Tais dados não deixam dúvidas sobre a relação direta entre o avanço da pecuária, o desmatamento e o trabalho escravo (REPÓRTER BRASIL, 2017).

Assim, compreender os complexos processos que envolvem a classe trabalhadora mediante as investidas do capital nacional e internacional através da implantação de grandes empreendimentos na região, é fundamental para a análise da dinâmica territorial do trabalho na Amazônia, conforme afirma Alves (2014). Ainda de acordo com o autor, podemos dizer que o Novo Desenvolvimentismo, por meio do capital destrutivista, trouxe consequências nefastas a milhares de trabalhadores e trabalhadoras que passaram a ser controlados ainda mais pelos ditames capitalistas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo, intitulado a Exploração do Trabalho Escravo como Estratégia do Capitalismo Neoliberal na Amazônia, trouxe como proposta de discussão o entendimento e análise das diversas formas de exploração e precarização do trabalho impostas pela reestruturação produtiva capitalista, levando muitas pessoas a se submeterem a variadas formas e práticas de trabalho em condições análogas a de escravo, também conhecida como escravidão contemporânea.

Observou-se que o sistema brasileiro de combate ao trabalho escravo, que completou 25 anos em janeiro de 2020, já conseguiu resgatar mais de 54 mil pessoas, estando à maioria na zona rural dos municípios da Amazônia Legal, embora seja expressivo o número de escravos em outras regiões do país. Constatou-se que a maioria dos casos identificados na Amazônia estão associados à expansão da fronteira agropecuária sobre a floresta, demonstrando, portanto, uma estreita relação entre devastação e utilização de trabalho escravo.

Ressalta-se que em 1995 o Brasil reconheceu internacionalmente a existência de trabalho escravo em seu território e adotou medidas efetivas para o seu combate. Foi criada a política de erradicação do trabalho escravo, que se tornou uma referência mundial. Hoje, o país dispõe de um conjunto de mecanismos que inclui o apoio às vítimas, um arcabouço jurídico que criminaliza certas formas de escravidão moderna, além de outras medidas para combater o problema. Conta ainda com o apoio de diversas instituições empenhadas na prevenção e combate ao trabalho escravo.

Nas duas últimas décadas, que podem ser classificadas como a fase mais destrutiva na história do capitalismo, as políticas neoliberais provocaram transformações com forte impacto no mundo do trabalho. Seus efeitos mais nefastos recaem sobre a classe trabalhadora, que sofre com a perda de direitos sociais, enfrentando um processo de precarização do trabalho e de deterioração na relação homem-natureza.

As Reformas Trabalhistas que flexibilizaram as leis, beneficiou apenas o mercado empresarial, enfraquecendo os trabalhadores na sua capacidade de organização e mobilização, favorecendo o crescimento da exploração e conseqüentemente do trabalho escravo. Portanto, a exploração da mão de obra escrava constitui-se em um instrumento utilizado pelos empregadores para aumentar seus lucros e ganhar competitividade em uma economia globalizada, beneficiando especialmente as empresas capitalistas.

As ações desenvolvidas pelo governo Bolsonaro, desde a sua posse, representam um retrocesso no combate e prevenção do trabalho escravo. O setor ruralista e outros empregadores se uniram para aprovar políticas públicas liberalizantes que aprofundam as desigualdades, reduzindo direitos e desmontando os mecanismos de controle social e de fiscalização pública. A transformação do Ministério do Trabalho em Secretaria Especial, vinculada ao Ministério da Economia atende apenas aos interesses desses grandes grupos, pois, esvaziada de poder político e sem recursos financeiros e humanos não tem como exercer suas funções. Observa-se inclusive, as tentativas de tirar a autonomia e protagonismo dos auditores fiscais do Trabalho, através de portarias, medidas provisórias e projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional.

É possível afirmar que sempre que há um trabalhador sujeito aos ditames do capital, exercendo suas atividades em condições desumanas e tendo seus direitos negados, estamos diante de um trabalho análogo ao de escravo. Por fim, enfatiza-se a importância da luta pelo

fim do trabalho escravo, sem perder de vista que, agora, a luta mais importante é pela manutenção das conquistas e direitos trabalhistas já adquiridos e ameaçados de extinção.

5. REFERÊNCIAS

ALVES, J. **As revoltas dos trabalhadores em Jirau (RO):** degradação do trabalho represada na produção de energia elétrica na Amazônia. Orientador: Antonio Thomaz Junior. 2014. 671 f. Tese de Doutorado (Programa de Pós Graduação em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, São Paulo: Presidente Prudente, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/116027>. Acesso em: 20 set. 2020.

ANTUNES, R. Dimensões da crise estrutural do capital. In: ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho:** ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. 6 ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

ANTUNES, R. Trabalho e Precarização numa Ordem Neoliberal. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. (org.). **A Cidadania negada** – Políticas de Exclusão na Educação e no Trabalho. São Paulo: Cortez, 2001.

BODART, C. **Origem da Palavra “Trabalho”.** 2010. Disponível em: <https://cafecomsociologia.com/origem-da-palavra-trabalho/>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 – Capítulo VI- DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL - Seção I - Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal, Art. 149. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 01 out. 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **PRODES** – Amazônia. 2019. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 01 out. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **O que é COVID-19.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>. Acesso em: 01 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 12.064, de 29 de outubro de 2009. Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, bem como da Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. **Diário Oficial da União**, 30 out. 2009, Seção 1, nº 208. Brasília: Imprensa Nacional, 2009. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=30/10/2009>. Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Secretaria de Inspeção do Trabalho. **Radar SIT.** Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar>. Acesso em: 01 out. 2020.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Com risco de crescente invisibilidade, trabalho escravo permanece no Brasil.** 2020. Disponível em:

<https://cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/trabalho-escravo/5076-2019-com-risco-de-%20crescente-invisibilidade-trabalho-escravo-permanece-no-brasil>. Acesso em: 01 out. 2020.

CONSULTOR Jurídico. **Em decisão inédita, Corte Interamericana condena Brasil por trabalho escravo**. 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-dez-17/brasil-condenado-corte-interamericana-trabalho-escravo>. Acesso em: 01 out. 2020.

GARCIA, M. F. **Escravidados: Brasil é líder na América Latina em escravidão moderna**. 2018. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/escravizados-brasil-e-lider-na-america-latina-em-escravidao-moderna/>. Acesso em: 01 out. 2020.

Théry H.; Théry N.A.M. **Atlas do trabalho escravo no Brasil**. 2011. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/281697587> Atlas do trabalho escravo no Brasil. Acesso em: 01 out. 2020.

MARRIE, L. Os Migrantes Internacionais como Vítimas do Trabalho Escravo Contemporâneo no Brasil. In: **Anais do Congresso de Relações Internacionais no Mundo Atual - RIMA**. Anais. Curitiba (PR) Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA, 2019. Disponível em: <https://even3.blob.core.windows.net/anais/201739.pdf>. Acesso em: 01 out. 2020.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política – livro I**. Tradução SANT ‘ANNA, R. 27 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 211-231.

MOREIRA, R. A sociedade do trabalho. In: MOREIRA, R. **A geografia do espaço-mundo**. A geografia do espaço mundo: conflitos e superações no espaço do capital. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016. p. 53-60.

O GLOBO. **OEA condena Brasil por não prevenir trabalho escravo e tráfico de pessoas**. 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/oea-condena-brasil-por-nao-prevenir-trabalho-escravo-trafico-de-pessoas-20670609>. Acesso em: 01 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **IPEC+ *Ejecución del Programa de referencia mundial. Hacia un mundo libre de trabajo infantil y trabajo forzoso***. 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@ipec/documents/publication/wcms_633438.pdf. Acesso em: 01 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho Forçado**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 01 out. 2020.

PRIEB, S. A. M; CARCANHOLO, R. A. O. O trabalho em Marx. In: CARCANHOLO, R. (Org.). **Capital: essência e aparência**. Vol. 1. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 147 - 161.

REPÓRTER BRASIL. **Amazônia: trabalho escravo e dinâmicas correlatas.** São Paulo, 2017. Disponível: https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/06/FINAL_folderAmz_2015_WEB.pdf. Acesso em: 01 out. 2020.

REPÓRTER BRASIL. **Escravo, nem pensar!** no Pará – 2016/2017. Natália Suzuki (Org.); Equipe _Escravo, nem pensar_. – São Paulo, 2018. 64 p. Disponível em: <http://escravonempensar.org.br/biblioteca/escravo-nem-pensar-no-para/>. Acesso em: 01 out. 2020.

REPÓRTER BRASIL. **Escravo, nem pensar!** no Tocantins – 2018. Natália Suzuki (Org.); Equipe _Escravo, nem pensar_. – São Paulo, 2019. 64 p. Disponível em: http://escravonempensar.org.br/wpcontent/uploads/2019/05/caderno_tocantins_final_baixa.pdf. Acesso em: 01 out. 2020.

REZENDE, R. R.; PRADO, A. A.; GALVÃO, E. M. (Org.) **Discussões Contemporâneas sobre Trabalho Escravo: Teoria e Pesquisa.** Rio de Janeiro: Mauad. 2017. Disponível em: https://books.google.com.br/books/20PT&lr=&id=S4JCDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=related:z0JAo7sQg3i2iM:scholar.go%20ogle.com/&ots=ZU2gnuFwmZ&sig=hfhyZFjFel7tHMvMLTZ9qEmeleU&redir_esc=y#v=onepage&q&f=true. Acesso em: 01 out. 2020.

SAKAMOTO, L. Brasil chega a 55 mil libertados com COVID-19 pressionando trabalho escravo. **Uol.** 21 jul. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2020/07/21/brasil-atinge-55-mil-resgatados-da-escravidao-dos-quais-231-na-pandemia.htm>. Acesso em: 01 out. 2020.

SAKAMOTO, L. (Org.). **Escravidão Contemporânea.** São Paulo: Contexto, 2020. 192 p. E-Book. ISBN 978-85-520-0171-3.

SENTO-SÉ, J. L. A. **A prova do trabalho escravo no processo laboral.** Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região. Belo Horizonte, v. 53, n. 83, p. 57-71, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/27186>. Acesso em: 01 out. 2020.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. **Walk Free Foundation publica índice global de escravidão moderna de 2018.** Disponível em: <https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=15927/walk%20free%20foundation%20publica%20indice%20global%20de%20escravidao%20moderna%20de%202018>. Acesso em: 01 out. 2020.

THE MINDEROO FOUNDATION. Global Estimates Of Modern Slavery. 2018. Disponível: https://www.minderoo.org/global-estimates-of-modern-slavery/?utm_medium=301&utm_source=www.minderoo.com.au. Acesso em: 01 out. 2020.

THÉRY, H. **Atlas do Trabalho Escravo no Brasil.** São Paulo: Amigos da Terra, 2012. 80 p. Disponível: https://www.researchgate.net/publication/281697587_Atlas_do_trabalho_escravo_no_Brasil. Acesso em: 01 out. 2020.

THOMAS, JR. A.; PONTE, K. F.; ALVES, J. (Org.). **Geografia e Trabalho no Século XXI.** Presidente Prudente: Centelha, 2016. 191 p.

WALK FREE FOUNDATION. The Global Slavery Index. Slavery Alert: Consumer Poll, Brazil. Walk Free Foundation: New York, USA, 9 p. 2014. Disponível em: https://www.minderoo.org/walkfree/?utm_medium=301&utm_source=www.minderoo.com.a
u. Acesso em: 01 out. 2020.